DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/04/2022 | Edição: 66 | Seção: 1 | Página: 702 Órgão: Ministério do Trabalho e Previdência/Secretaria de Previdência

PORTARIA SPREV N° 2.907, DE 1° DE ABRIL DE 2022

Autoriza a divulgação do credenciamento da Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais do Brasil - APIMEC Brasil, como entidade certificadora da certificação profissional dos responsáveis pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos dos regimes próprios de previdência social e o reconhecimento dos respectivos certificados e programa de qualificação continuada.

O SECRETÁRIO DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto nos arts. 8° e 26 do Anexo I do Decreto nº 10.761, de 02 de agosto de 2021, no § 2° do art. 1° e no art. 11 da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, e art. 3° da Portaria SEPRT nº 6.182, de 26 de maio de 2021, e CONSIDERANDO as deliberações ocorridas na 30° Reunião Extraordinária da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, em 22 e 23 de março de 2022, com fundamento no art. 8° e § 1° do art. 9° da Portaria SEPRT/ME n° 9.907, de 14 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Autorizar a divulgação do credenciamento, pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, da Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais do Brasil - APIMEC Brasil, CNPJ 43.446.228/0001-12, como entidade certificadora do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Ficam reconhecidos os seguintes certificados e programa de qualificação continuada a serem oferecidos pela entidade de que trata o caput, que serão aceitos para fins de comprovação do disposto no inciso II do art. 8°-B da Lei n° 9.717, de 1998, e nos arts. 4° e 14 da Portaria MPS n° 9.907, de 2020:

I - nas modalidades de certificação de exame por provas e exame por provas e títulos, a certificação do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos; e

II - programa de qualificação continuada, para a renovação da certificação de que trata o inciso I.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor no dia 1° de maio de 2022.

LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.